

MENSAGEM
Nº 150

/2010 – GAG

L I D O
Em, 31 / 08 / 10
Assessoria de Plenário

Brasília, 26 de agosto

de 2010

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal,

Tenho a honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência Projeto de Lei, visando a alterar a denominação do cargo Técnico Penitenciário da carreira Atividades Penitenciárias.

A alteração em comento é reivindicação dos servidores Sindicato dos Técnicos Penitenciários do Distrito Federal como parte do processo de reestruturação da carreira Atividades penitenciárias.

Além de ter o escopo de atender ao pleito em tela, a modificação da nomenclatura vem ao encontro dos procedimentos de modernização da gestão, implementados, em respeito às diretrizes definidas pelo Governo do Distrito Federal.

Destaco ainda que a mudança de denominação não ensejará qualquer alteração na estrutura da carreira em pauta nem nas atribuições do cargo.

É mister ressaltar ainda a ausência de aumento de despesa, fato este que se coaduna com as diretrizes da política de contenção de gastos.

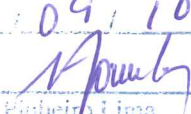
Ao ensejo, renovo meus protestos de elevada estima e consideração a Vossa Excelência e seus ilustres Pares.


ROGÉRIO SCHUMANN ROSSO
Governador do Distrito Federal

Assessoria de Plenário e Distribuição

Ao Setor de Protocolo Legislativo para registro e em seguida, à Assessoria de Plenário para análise de redação e distribuição, observado o art. 173 do CR.

Em, 01 / 09 / 10


Sumar Pinheiro Lima
Chefe da Assessoria de Plenário

Ao Excelentíssimo Senhor
Deputado **WILSON FERREIRA DE LIMA**
Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal
Brasília - DF

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PL Nº 1635 / 2010
Fls. Nº 01 RITA

ASSESSORIA DE PLENÁRIO PROT. 27/ago/2010 10:31

Altera a denominação do cargo Técnico Penitenciário da carreira Atividades Penitenciárias e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA:

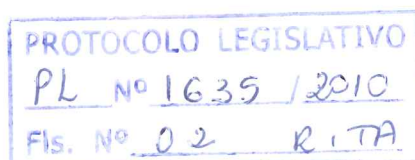
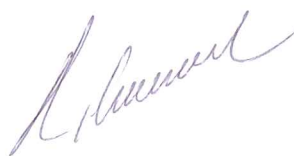
Art. 1º O cargo Técnico Penitenciário da carreira Atividades Penitenciárias, criado pela Lei nº 3.669, de 13 de setembro de 2005, passa a se denominar Agente de Atividades Penitenciárias.

Parágrafo único. A alteração de que trata o caput deste artigo não implica qualquer mudança nas atribuições do cargo ou na estrutura da carreira Atividades Penitenciárias.

Art. 2º A aplicação do contido nesta lei não ensejará aumento de despesa.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.





**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO**

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Nº 0.36 /2010-GAB/SEPLAG

Brasília, 28 de Agosto de 2010

Excelentíssimo Senhor Governador,

1. Tenho a honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência Projeto de Lei, visando a alterar a denominação do cargo Técnico Penitenciário da carreira Atividades Penitenciárias.
2. A alteração em comento é reivindicação do Sindicato dos Técnicos Penitenciários do Distrito Federal como parte do processo de reestruturação da carreira Atividades Penitenciárias.
3. Além de ter o escopo de atender ao pleito em tela, a modificação da nomenclatura vem ao encontro dos procedimentos de modernização da gestão, implementados, em respeito às diretrizes definidas pelo Governo do Distrito Federal.
4. Destaco ainda que a mudança de denominação não ensejará qualquer alteração na estrutura da carreira em pauta nem nas atribuições do cargo.
5. É mister ressaltar ainda a ausência de aumento de despesa, fato este que se coaduna com as diretrizes da política de contenção de gastos.
6. Essas, Senhor Governador, são as razões que me levam a sugerir o presente Projeto de Lei.

Respeitosamente,

JOSE ITAMAR FEITOSA

Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

